DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de Tucano



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORT	ARIA
	PORTARIA SEME N° 032/2020
	PORTARIAS APOSENTADORIA
EDITA	L
	EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N° 001/2020



PORTARIA

PORTARIA SEME N° 032/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021 devido à Pandemia do CoronavírusCovid-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Tucano-BA, e demais providências.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° . 038/2017,

CONSIDERANDO a importância do Calendário Escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas no Projeto Educativo para o ano Letivo;

CONSIDERANDO a LDB 9.394/96, Art. 23 que trata do cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, bem como Artigos 12, 13, 14, 15, 24, 26^a, 34 e 79B com suas respectivas alterações;

CONSIDERANDO a flexibilidade prevista nos dispositivos normativos em nível nacional, estadual e municipal para apropriação de diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar e integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos;

CONSIDERANDOo Decreto Estadual Nº 19.529, de 16 de março de 2020, e os subsequentes que o prorrogaram;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 034/2020, de 17 de março de 2020, e os subsequentes que o prorrogaram;

<code>CONSIDERANDO</code> o Parecer CNE/CP N° 09, de 08/06/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 09/07/2020);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP N° 11, de 07/07/2020 (Homologado pelo MEC D.O.U, 03/08/2020);

 ${\bf CONSIDERANDO}$ o disposto na Lei Municipal nº 321/2015, de 22 de junho de 2015 - Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 21, de 23 de julho, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial de Orientações e Atividades Escolares Não Presenciais e o Trabalho Pedagógico Remoto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO a Portaria nº 25, de 04 de novembro de 2020, de dispõe sobre a revogação do Parágrafo Único da Portaria nº 21, de 23 julho de 2020, que estabeleceu carga horária dos servidores da educação na fase inicial do Regime Especial de Orientações e Atividades Escolares Não Presenciais e o Trabalho Pedagógico Remoto na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Parecer nº 001, de 17 de julho de 2020, do CME – Conselho Municipal da Educação, o qual aprovou o Regime Especial de Orientações e Atividades Escolares Não Presenciais e o Trabalho Pedagógico Remoto, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus - Covid -19.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001, de 14 de julho de 2020, do CME – Conselho Municipal da Educação, que dispõe acerca de Orientações para Unidades Escolares/Núcleos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tucano-BA, sobre o Regime especial de orientações e atividades escolares não presenciais e trabalho pedagógico remoto.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 24 de novembro de 2020, do Conselho Municipal da Educação (CME), que orienta as Unidades Escolares/Núcleos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tucano-BA sobre o acompanhamento das atividades escolares não presenciais, de caráter excepcional e temporário, autorizadas em decorrência da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição em razão desse evento de saúde pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003, de 17 de novembro de 2020, do Conselho Municipal da Educação (CME), que altera o caput do Art. 10, da Resolução CME nº. 001/2020, enquanto persistirem as medidas temporárias adstritas à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001, de 10 de novembro de 2020, do Conselho Municipal da Educação (CME), que dispõe sobre diretrizes municipais orientadoras para implementação de instrumentos avaliativos que possam subsidiar o trabalho das escolas e dos professores, no que se refere às atividades não presenciais realizadas no período de pandemia, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Tucano/BA.

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Definir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 e as interfaces com o ano letivo de 2021 devido à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

- **Art. 2°.** A organização do ano letivo 2020, conforme recomendação do Art. 3° da Resolução 001/2000 do CME ao cronograma abaixo:
 - I 10/02 a 17/03/2020: realização de atividades escolares presenciais;
 - II 18/03/2020: suspensão das atividades escolares presenciais;
 - III 02/09/2020 a 18/12/2020: Execução do Regime Especial de Orientações e Atividades Escolares não Presenciais e o Trabalho Pedagógico Remoto;
 - IV 18/12/2020: encerramento das atividades escolares discentes n\u00e3o presenciais do ano civil 2020:
 - V 21 a 29/12/2020: Entrega dos Relatórios Parciais das atividades do Regime Especial;

Parágrafo único. A carga horária total cumprida nas diferentes etapas da Educação Básica de competência do Sistema Municipal de Ensino, ainda a ser apreciada e validada pelo Conselho Municipal da Educação (CME), assim se apresenta:

- a) 242 horas Educação Infantil; Ensino Fundamental anos iniciais e EJA;
- b) 302 horas Ensino Fundamental anos finais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

- **Art. 3º.** A fim de garantir a continuidade do processo de aprendizagem, em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Educação (SEME) trabalhará um continuum curricular 2020-2021, tanto de tempo, quanto de aprendizagem.
- **§1º.** Ao longo do ano letivo de 2020 e do ano letivo seguinte, a programação curricular será reordenada, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela BNCC e os referenciais Curriculares Municipais.
- **§2º.** O planejamento curricular do calendário letivo de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem de todos.
- **§3°.** O continuum curricular 2020/2021, de que trata o caput deste artigo, não se aplica ao 9^a ano do Ensino Fundamental.
- **Art. 4º.** Para o registro de aulas, atividades não presenciais e cômputo da carga horária diária, será seguido o que dispõe a Portaria SEME nº 21/2020, a Portaria SEME nº 25/2020, bem como o Parecer CME nº 001/2020, a Resolução CME nº 001/2020, a







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução CME nº 002/2020, a Resolução CME nº 003/2020 e a Instrução Normativa CME nº 001/2020.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

- **Art. 5°.** Considerando o continuum curricular 2020-2021, excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados.
- **Art. 6º.** O aluno que não frequentou o início do ano letivo presencial e não desenvolveu nenhuma atividade em formato remoto durante a pandemia, terá o direito de realizar avaliações diagnósticas, e a partir delas serão programados estudos de recuperação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **Art. 7º.** A frequência dos professores deve ser estruturada levando em consideração todas as orientações dispostas nesta Portaria:
- **§1°.** No período de aulas presenciais, <u>compreendido de 10 de fevereiro a 17 de março de 2020</u>, deverá constar as assinaturas e observações regulares nos campos específicos da frequência individual de cada professor;
- **§2º.** <u>No período de 18/03/20 a 01/09/2020</u> deverá ser registrado no diário de classe, no campo observação, "suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, sem o desenvolvimento de atividades remotas";
- §3°. No período de 02/09/20 a 18/12/2020 deverá ser registrado no diário de classe, no campo observação, "suspensão das aulas presenciais devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, com base no Decreto Municipal nº 034/2020, de 17 de março de 2020 e seguintes, período com desenvolvimento de atividades remotas, computando como dia letivo e carga horária";
- **§4º.** Os demais funcionários das Unidades Escolares seguirão os procedimentos normais, determinados pelo Setor Administrativo, orientados pelos decretos e portarias municipais e legislação nacional.







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 8°. Cabe à Secretaria Municipal da Educação divulgar esta Portaria nas redes privada e municipal, de sua jurisdição.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária, 17 de dezembro de 2020.

Vanusa Santos de Jous Vanusa Santos de Jesus

Secretária Municipal da Educação Portaria nº 038/2017

PORTARIAS APOSENTADORIA



PORTARIA Nº 186/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Informar acerca do desligamento dos(as) servidores(as) públicos(as) elencados(as), por motivo abaixo nominado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
JOSÉ DE JESUS	122	APOSENTADORIA POR TEMPO
CABRAL	122	DE SERVIÇO.
VILOBALDO MATIAS	53	APOSENTADORIA POR TEMPO
DOS SANTOS	53	DE SERVIÇO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro do corrente ano.

Art. 3°. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal de Tucano/BA

CLERISTON SANTANA OLIVEIRA

Secretário de Administração

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 CNPJ nº 13.810.312/0001-02





PORTARIA Nº 187/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Informar acerca do desligamento dos(as) servidores(as) públicos(as) elencados(as), por motivo abaixo nominado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
ÂNGELA MARTINS DE	2439	APOSENTADORIA POR TEMPO
SANTANA SOUZA		DE SERVIÇO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal de Tucano/BA

CLERISTON SANTANA OLIVEIRA

Secretário de Administração

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 CNPJ nº 13.810.312/0001-02







PORTARIA Nº 188/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCANO – BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Informar acerca do desligamento dos(as) servidores(as) públicos(as) elencados(as), por motivo abaixo nominado:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO
JOSEFA MIRIAN	1898	APOSENTADORIA POR TEMPO
CAVALCANTE GAMA		DE SERVIÇO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2020.

LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS Prefeito Municipal de Tucano/BA

CLERISTON SANTANA OLIVEIRA

Secretário de Administração

Av. Antônio Carlos Magalhães 184, Centro, Tucano, BA, 48790-000 Fone 75 3272-2181 CNPJ nº 13.810.312/0001-02



EDITAL

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N° 001/2020

CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUCANO, no uso de suas atribuições, torna público a <u>classificação inicial</u> do processo seletivo para remoção a pedido dos servidores efetivos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal, em atenção ao disposto nos artigos 32 a 37 da Lei n.º 264, de 12 de dezembro de 2011, Estatuto do Magistério Público Municipal Tucano/BA.

N°	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	VAGAS (20h)	CLASSIFICADOS	MATRÍCULA
01	Escola Municipal Euclides da Cunha	Sem Freio	1	não houve pleiteantes	-
02	Escola Municipal José Penedo	Caldas do Jorro	4	AMÉLIA MIRANDA DE JESUS	19647
				MARIA ADELAIDE PIMENTEL DE MIRANDA	7428
				MARIA NEUZA MOURA BATISTA	10467
				RAFAEL GAMA DE MEIRELES	10612
03	Escola Municipal Machado de Assis	Canoa	8	DGIANE TELES DOS SANTOS	9684
				JOSÉ NILSON SANTOS DE SANTANA	2736
				JOSÉ NILSON SANTOS DE SANTANA	10675
04	Escola Municipal Padre Cândido	Assentamento Pé de Serra	2	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
	Escola Municipal Santa Rita	-	4	JOSÉ CARLOS PINTO MIRANDA	7486
05				JOSÉ GONSALVES DA SILVA JÚNIOR	10621
				MARIA VIVIANE SANTANA PINTO	18309
				MARIA ROBÉLIA ALMEIDA PIMENTEL	10468
06	Escola Municipal Santo Agostinho	Lagoa Cavada	1	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-







PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO – BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

07	Escola Municipal Vinícius de Moraes	Bananeiras	3	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
08	Escola Municipal Waldemar Gertner	Porteiras	4	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
09	Creche João Calazans Macêdo	Pé de Serra	1	POLIANE BONFIM DOS SANTOS	11662
10	Creche João Martins de Roma	Rua Nova	2	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
11	Creche José Turíbio dos Santos	Cajueiro	1	DIVA GONÇALVES DOS SANTOS	11665
12	Creche Maria Iracema	Canoa	3	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
13	Creche Mariana Borges Cabral	Tracupá	1	NÃO HOUVE PLEITEANTES	-
14	Creche São Judas Tadeu	Mandacaru	1	LUSIVÂNIA BARRETO MATOS	18461
15	Creche Vovó Maria Rosa	Creguenhem	1	JEANE DOS SANTOS LIMA MARQUES	10800

Registre-se e Publique-se.

Tucano, 21 de dezembro de 2020.

Vanusa Santos de Jesus Vanusa Santos de Jesus Secretária Municipal de Educação Decreto nº 038/2017